

A

**Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão-PE
Comissão Permanente de Licitações**

**Processo Licitatória Nº133/2023
Tomada de Preço Nº 021/2023**

A **Eclipse Construções**, estabelecida na Rua da Hamburguesa, 82, Baixa Verde, Ilha de Itamaracá/PE, inscrita no **CNPJ sob nº 07.708.900/0001-37**, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio de seu representante legal o Engenheiro Civil Srº **CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE, CREA-PE 40.399** portador da Carteira de Identidade n.º **5.541.373**, expedida pelo(a) **SSP-PE**, Brasileiro, Casado e inscrito no **CPF sob Nº 034.578.864-82**, que esta subscreve, vem, à **presença de V. Sa., e dos demais membros, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo** em face da inabilitação da empresa licitante no certame, consoante as razões de fato e direito a seguir aduzidas:

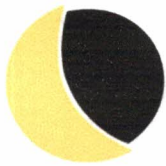
DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, portanto, é manifesto o cabimento da presente contrarrazões, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais.

Assim sendo, devidamente comprovada a tempestade e o cabimento da contrarrazões, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

PRELIMINARMENTE

É imperioso ressaltar que a Empresa **ECLIPSE CONSTRUÇÕES**, prima pela **idoneidade do seu nome, zela pela excelência do seu conceito no mercado profissional, portanto, é uma Empresa séria, que, busca uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências para esse certame, conforme exigido pelo Edital, tendo sido, portanto, CONSIDERADA INABILITADA pela Comissão Permanente de Licitação.**



DOS FATOS E DO DIREITO

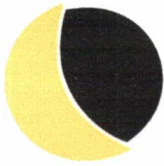
A empresa, ora recorrente, foi inabilitada por não atender as regras fixadas no edital no item de **Acervo Técnico**, no item de Execução de Passeio (Calçada) ou piso em concreto, a unidade de medida estaria em **m²** e não em **m³** como foi solicitado, e **não apresentar a declaração do item 5.5.5**, inconformada utiliza-se deste instrumento legal para a reforma da decisão de inabilitação, que é manifestamente desproporcional e desarrazoada atentatória aos ditames das licitações públicas, sobretudo, diante dos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Contas.

No caso em questão, a decisão se apegar ao cumprimento das exigências formais evidenciando com o seu **formalismo excessivo afronta direta a outros princípios de maior relevância, como o interesse público, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública.**

O Princípio do procedimento formal tem sido relativizado, mitigado para o licitante, quando configurado haver excesso de formalismo como no caso, esse respaldo doutrinário e jurisprudencial é categórico, lógica cartesiana, pois, seria inaceitável que o excesso de formalismo se sobreponha aos interesses da administração pública, e também a competitividade, já que a formalidade não deve ter o intuito de restringir a participação ao certame de licitante cuja proposta possa ser mais vantajosa, essa rigidez na exigência da formalidade somente se justificaria diante de algo extremamente grave o que não é o caso, portanto, seria uma temeridade a Administração realizar uma contratação menos econômica, prejudicial ao erário. Como justificar?

A Administração deve consubstanciar os seus atos e decisões de forma a atender o interesse da coletividade, ou seja, em observância ao interesse





ECLIPSE CONSTRUÇÕES

público e não se pregar a aos formalismos austeramente , se afastar do principal, sob pena de ferir irremediavelmente a lisura do certame .

Postas estas considerações , passemos, pois , aclarar enfocando a documentação especificamente , demonstrando que:

Através da **CERTIDÃO ACERVO TÉCNICO - CAT** com Registro de Atestado de **Nº 1007642011** emitida pelo **CREA-PE**, apresentada no certame, possui o item de Nº 2.7 em M3 como solicitado;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2.7	Concreto simples 1:3:5 aplicado.(11 MPA)	m³	39,99
2.8	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço:1:3	m³	...

Documentação anexa dotada de fé pública (acima recorte, também em anexo), portanto o **ACERVO TÉCNICO**, resta devidamente **atendido** , exigência foi sanada.

E de não apresentar a declaração do item 5.5.5, verificar que a Empresa **ECLIPSE CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº **07.708.900/0001-37**, juntou a Declaração do “Anexo V” do Edital, “Disponibilidade e conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto da licitação”.

*“Declaramos para os devidos fins, que nós, Responsáveis Legal/ Técnico da empresa **Eclipse Construções**, inscrita no CNPJ sob nº **07.708.900/0001-37** vistoriamos os locais de execução dos serviços relativos do processo em epígrafe, e que estamos cientes e de acordo com todas as condições constantes do edital e seus anexos, necessárias à execução do contrato em questão.*

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS NA RUA SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA, BAIRRO DA BELA VISTA, NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.”

Declaração essa, que também foi apresentada pela empresa **SANTA LEONOR CONSTRUTORA**, CNPJ Nº **03.671.887/0001-38** e foi **HABILITADA**, conforme consta na Ata de Julgamento de Habilitação.



ECLIPSE CONSTRUÇÕES

Então, mais do que **evidente que não existe amparo legal para inabilitar a empresa do certame**, pelas razões de fato e direito apresentadas, a argumentação que **embasa a inabilitação**, fere frontalmente o **Princípio da Supremacia do Interesse Público**.

A empresa atendeu a exigência dos **itens**, itens esses que foram **interpretados de forma incorreta, o que caberia a devida correção**, por se tratar de um **Parecer, referente a Análise de Qualificação Técnica e de uma Declaração**.

Conclui-se, que a empresa **ECLIPSE CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 07.708.900/0001-37, Natureza Jurídica – Empresa Individual**, atendeu o **item Qualificação Técnica, estando habilitada**.

Atente-se ainda que, além de **capacidade técnica e operacional comprovada, deve acima de tudo lhe ser concedida os benefícios definidos na LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, para manter a essência que objetiva a licitação, vinculando-a ao Interesse Público**.

À vista de todo o exposto , requer:

- a) O recebimento do presente recurso, por ser tempestivo;
- b) A reforma da decisão, pois atendeu aos ditames do instrumento convocatório;

Nesses Termos,
Aguardamos Deferimento.

Vitória de Stº Antão, 01 de Fevereiro de 2024



ECLIPSE CONSTRUÇÕES
CNPJ 07.708.900/0001-37
Carlos Eduardo de Sousa Andrade
Engenheiro Civil - CREA/PE 40.399



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-PE
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

CAT com Registro de Atestado

1007642011

Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **CARLOS CESAR FREITAS ANDRADE**, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS CESAR FREITAS ANDRADE**
 Registro: **PE012489 RNP: 1800611781**
 Título Profissional: **Engenheiro Civil;**

Número de ART : 525833	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 04/04/2011	Baixada em : 25/04/2011
Forma de Registro : Empregado	Participação Técnica : Individual		
Empresa Contratada : CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE.			
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	CPF/ CNPJ: 08.260.663/0001-57		
Rua : AVENIDA BELMINO CORREIA	N.º: 2340		
Complemento: Não indicado	Bairro : TIMBI		
Cidade: CAMARAGIBE	UF : PE	CEP : 54768-000	
Contrato : 039/06	Celebrado em : Não Indicado	Vinculado à ART : 518691	
Valor de Contrato(R\$) : 743.498,00	Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica	Ação institucional : Não indicado	N.º: Não indicado
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO			
Complemento: Não indicado	Bairro : Não indicado		
Cidade: CAMARAGIBE	UF : Não indicad	CEP : Não indicado	
Data de Início : 28/03/2006	Conclusão efetiva : 28/03/2007	Coordenadas Geográficas : Não indicado	
Finalidade : Não indicado	Código : Não indicado		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	CPF/CNPJ: 08.260.663/0001-57		
Atividade Técnica :			
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.			

Observações:

Não indicado

Número de ART : 525834	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 05/04/2011	Baixada em : 25/04/2011
Forma de Registro : Empregado	Participação Técnica : Individual		
Empresa Contratada : CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE.			
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	CPF/ CNPJ: 08.260.663/0001-57		
Rua : AVENIDA BELMINO CORREIA	N.º: 2340		
Complemento: Não indicado	Bairro : TIMBI		
Cidade: CAMARAGIBE	UF : PE	CEP : 54768-000	
Contrato : 039/06	Celebrado em : Não indicado	Vinculado à ART : 525833	
Valor de Contrato(R\$) : 181.352,00	Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica	Ação institucional : Não indicado	N.º: Não indicado
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO			
Complemento: Não indicado	Bairro : TIMBI		
Cidade: CAMARAGIBE	UF : Não indicad	CEP : 54768-000	
Data de Início : Não indicado	Conclusão efetiva : Não Indicado	Coordenadas Geográficas : Não indicado	
Finalidade : Não indicado	Código : Não Indicado		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	CPF/CNPJ: 08.260.663/0001-57		
Atividade Técnica :			
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO.			

Observações:

Não indicado

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
 Belª Fabiana Maria Gusmão Dando Lima
 R. Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone: +55 (81) 3314-7737
 carloseduardoandrade@hotmpt.com | carloseduardoandrade-notas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentica a presente cópia reprográfrica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé Recife, 26 de outubro de 2018 13:26:21

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
 Dionízio Manoel de Souza (Escrivente Autorizado)
 E-mail: R\$ 3,41 INSH: R\$ 0,68 Total: R\$ 4,09
 Selo: 0135434.1V1 10201803.008/0



Consulte Autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco
 Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro - Recife - PE, CEP 52020-000
 Tel.: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-PE
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

CAT com Registro de Atestado

1007642011

Atividade Concluída

Número de ART : 525835	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 05/04/2011	Baixada em : 25/04/2011
Forma de Registro : Empregado		Participação Técnica : Individual	
Empresa Contratada : CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE.			
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE			CPF/ CNPJ: 08.260.663/0001-57
Rua : AVENIDA BELMINO CORREIA			N.º: 2340
Complemento: Não Indicado		Bairro : TIMBI	
Cidade: CAMARAGIBE		UF : PE	CEP: 54768-000
Contrato : 039/06	Celebrado em : Não indicado		Vinculado à ART : 525833
Valor de Contrato(R\$) : 743.498,00	Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica		Ação institucional : Não Indicado
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO			N.º: Não indicado
Complemento: Não indicado		Bairro : Não indicado	
Cidade: CAMARAGIBE		UF : Não indicad	CEP : Não Indicado
Data de Início :29/03/2007	Conclusão efetiva : 29/03/2008		Coordenadas Geográficas : Não Indicado
Finalidade : Não indicado			Código : Não indicado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE			CPF/CNPJ: 08.260.663/0001-57
Atividade Técnica :			
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO.			

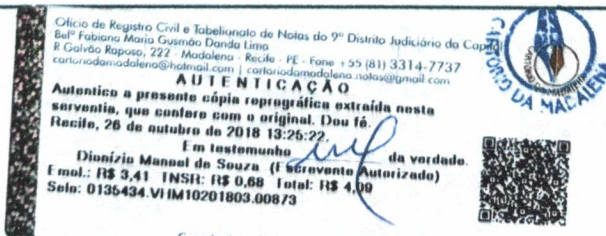
Observações:

Não indicado

Número de ART : 525836	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 05/04/2011	Baixada em : 25/04/2011
Forma de Registro : Empregado		Participação Técnica : Individual	
Empresa Contratada : CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE.			
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE			CPF/ CNPJ: 08.260.663/0001-57
Rua : AVENIDA BELMINO CORREIA			N.º: 2340
Complemento: Não indicado		Bairro : TIMBI	
Cidade: CAMARAGIBE		UF : PE	CEP: 54768-000
Contrato : 039/06	Celebrado em : Não indicado		Vinculado à ART : 525833
Valor de Contrato(R\$) : 743.498,00	Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica		Ação institucional : Não indicado
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO			N.º: Não indicado
Complemento: Não indicado		Bairro : Não indicado	
Cidade: CAMARAGIBE		UF : Não indicad	CEP : 54768-000
Data de Início :30/03/2008	Conclusão efetiva : 30/03/2009		Coordenadas Geográficas : Não indicado
Finalidade : Não indicado			Código : Não indicado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE			CPF/CNPJ: 08.260.663/0001-57
Atividade Técnica :			
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO.			

Observações:

Não indicado



Consulte Autenticidade em www.tpe.pe.br/selodigital

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco
 Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro - Recife - PE, CEP 52020-000
 Tel: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-PE
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

CAT com Registro de Atestado

1007642011

Atividade Concluída

Número de ART : 525864	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 05/04/2011	Baixada em : 25/04/2011
Forma de Registro : Empregado	Participação Técnica : Individual		
Empresa Contratada : CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE.	CPF/ CNPJ: 08.260.663/0001-57		
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	N.º: 2340		
Rua : AVENIDA BELMINO CORREIA	Bairro : TIMBI	UF : PE	CEP : 54768-000
Complemento: Não indicado	UF : PE	CEP : 54768-000	Vinculado à ART : 525833
Cidade: CAMARAGIBE	UF : PE	CEP : 54768-000	Ação institucional : Não indicado
Contrato : 039/2006	Celebrado em : Não indicado	CEP : 54768-000	N.º: Não indicado
Valor de Contrato(R\$) : 743.498,00	Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica	CEP : 54768-000	N.º: Não indicado
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	Bairro : Não indicado	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Complemento: Não indicado	UF : Não indicad	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Cidade: CAMARAGIBE	UF : Não indicad	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Data de Início : 31/03/2009	Conclusão efetiva : 31/03/2010	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Finalidade : Não indicado	Coordenadas Geográficas : Não indicado	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	Coordenadas Geográficas : Não indicado	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Atividade Técnica :	Código : Não indicado	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
SEVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO.	CPF/CNPJ: 08.260.663/0001-57	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado

Observações:

Não indicado

Número de ART : 524788	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 25/04/2011	Baixada em : 25/04/2011
Forma de Registro : Empregado	Participação Técnica : Individual		
Empresa Contratada : CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE.	CPF/ CNPJ: 08.260.663/0001-57		
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	N.º: 2340		
Rua : AVENIDA BELMINO CORREIA	Bairro : TIMBI	UF : PE	CEP : Não indicado
Complemento: Não indicado	UF : PE	CEP : Não indicado	Vinculado à ART : 525867
Cidade: CAMARAGIBE	UF : PE	CEP : Não indicado	Ação institucional : Não indicado
Contrato : 039/06	Celebrado em : Não indicado	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Valor de Contrato(R\$) : 743.498,00	Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	Bairro : DIVERSOS	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Complemento: Não indicado	UF : Não indicad	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Cidade: CAMARAGIBE	UF : Não indicad	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Data de Início : 01/04/2010	Conclusão efetiva : 01/04/2011	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Finalidade : Não indicado	Coordenadas Geográficas : Não indicado	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	Coordenadas Geográficas : Não indicado	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
Atividade Técnica :	Código : Não indicado	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado
SEVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO.	CPF/CNPJ: 08.260.663/0001-57	CEP : Não indicado	N.º: Não indicado

Observações:

Não indicado

Informações Complementares:

- ART 525833 (CONTRATO) SUBSTITUI A DE Nº 518691 DE 01/04/2011.
- ART 524788 (5º TERMO ADITIVO) SUBSTITUI A DE Nº 525867 DE 04/04/2011.

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário de Pernambuco
 Bel' Fabiana Maria Guimarães Danda Lima
 R Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7733
 carloseduardosousa@rednet.com.br | carloseduardosousa@net.com.br | carloseduardosousa@net.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfrica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Recife, 26 de outubro de 2018 13:25:22.
 Em testemunho da verdade.

Dinniziu Manoel de Souza (Escrivente Autorizado)
 I mol.: R\$ 3,41 INSR: R\$ 0,88 I tal: R\$ 4,99
 Selo: 0135434 XPJ10201803.008/1



Consulte Autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco
 Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro - Recife - PE, CEP 52020-000
 Tel.: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-PE
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

Página 4 / 4

CAT com Registro de Atestado

1007642011

Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A001.897 a A001.899, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n.º 1007642011

25 de abril de 2011, 16:40:37

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco
Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro - Recife - PE, CEP 52020-000
Tel.: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ATESTADO



Atestamos para os devidos fins que firma Carlos Eduardo de Sousa Andrade, sob o nome de fantasia Eclipse Construções, com endereço na Rua Amburguesa, nº 82 - Ilha de de Itamaracá - , inscrita no CNPJ nº 07.708.900/0001-37, CREA nº 013641 / PE, executou para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, os serviços de Recuperação de Vias Públicas - Camaragibe - PE, de acordo com o Contrato nº 039/2006, durante o período de 28/03/2006 a 01/04/2011, sob responsabilidade técnica dos engenheiros Carlos César Freitas Andrade, Engenheiro Civil - CREA nº 12.489 D/PE e Carlos Eduardo de Sousa Andrade, Engenheiro Civil - CREA nº 40.399 D/PE, conforme abaixo discriminados:

OBRA/SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.0	DEMOLIÇÃO, ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO		
1.1	Demolição de pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia.	m ²	41.020,68
1.2	Demolição de meio-fio.	m	5.314,57
1.3	Demolição manual de pavimentação asfáltica	m ²	29,96
1.4	Rebaixamento de distribuidor, incluindo conexões, escavação e aterro	m	
1.5	Rebaixamento de pena d'água, incluindo complemento de tubulação, conexões, escavação e aterro.	Unid.	
1.6	Escavação manual em terra .	m ³	10.527,80
1.7	Remoção de material de 1ª categoria em caminhão carroceria, DMT 6 Km, inclusive carga manual e descarga.	m ²	7.784,53
2.0	ATERRO, BASE, CONCRETO E ALVENARIA		
2.1	Reaterro apiloado de valas em camada de 20 cm de espessura, com aproveitamento do material.	m ³	127,87
2.2	Execução de aterro com areia grossa, inclusive compactação mecânica leve em camadas de 40 cm de espessura.	m ³	153,45
2.3	Execução de base de brita graduada (corrida), abrangendo espalhamento e compactação da mistura em camadas sucessivas de 0,15 m de espessura, inclusive fornecimento do material.	m ³	3.538,00
2.4	Alvenaria de tijolos de 6 furos assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:6 .	m ²	89,01
2.5	Alvenaria de tijolos maciços prensados assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:6 – 1 vez.	m ²	
2.6	Concreto armado pronto, FCK 25 MPA , condição A (NBR – 12655), lançado em lajes e adensado inclusive forma, escoramento e ferragem.	m ³	1,43
2.7	Concreto simples 1:3:5 aplicado.(11 MPA)	m ³	39,99
2.8	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço:1:3	m ²	64,94
2.9	Alvenaria de pedra rachão assentada e rejuntada c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:6.	m ³	341,95


Obrigações do 9º Distrito Judiciário do Capital
Bela Fátima Maria Costa
R. Curado Raposo, 222 - Nazaré - PE - Fone: +55 (81) 3314-7737
carlos.eduardo.sousa@crea-pe.org.br



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 26 de outubro de 2018 13:25:24.
Em testemunha da verdade,
Dinizio Manoel de Souza (Escrivão Autorizado)

Carlos Eduardo de Sousa Andrade

3.0 DRENAGEM			
3.1	Grade de Concreto de 0,30 x 0,95m, Inclusive Assentamento e Transporte.	Unid.	16,30
3.2	Construção de caixa coletora tipo com gaveta, em alvenaria de 1 vez de tijolos maciços	Unid.	15,00
3.3	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido soldáveis diâmetro 100m, para coletores e subcoletores de esgoto ou águas pluviais inclusive abertura e fechamento de valas.	Unid.	61,40
3.4	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rígido soldáveis diâmetro 150m, para coletores e subcoletores de esgoto ou águas pluviais inclusive abertura e fechamento de valas.	Unid.	62,60
3.5	Galeria de tubos de concreto C2 – 0,30m de diâmetro, inclusive escavação de valas até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente e ainda fornecimento e assentamento dos matérias .	m	87,00
3.6	Galerias de tubos de concreto CS – 0,40 de diâmetro, Inclusive escavação manual de valas até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente e ainda o fornecimento e assentamento dos tubos.	m	24,70
3.7	Galerias de tubos CS-0,60m de diâmetro, inclusive escavação manual de valas de 1,50m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente e ainda o fornecimento e assentamento dos tubos.	m	71,43
3.8	Galerias de tubos CA1-0,60m de diâmetro, inclusive escavação manual de valas de 1,50m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente e ainda o fornecimento e assentamento dos tubos.	m	
4.0 REVESTIMENTO DE PAVIMENTO			
4.1	Reposição de meio fio de pedra granítica ou de concreto, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.	m	5.500,05
4.2	Reposição de linha d'água de paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:2, inclusive base de concreto 1:4:8 com 10,0 cm de espessura.	m	97,54
4.3	Reposição de pavimento com paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.	m ²	71.437,90
4.4	Reposição de pavimento com paralelepípedo granítico assentado sobre mistura de cimento e areia no traço 1;6 com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.	m ²	1.729,71



 Tabelião de Notas do 1º Distrito Judiciário do Capital

 Rua Manoel Saraiva, nº 100 - Fone: (81) 3314-7737

 Av. Adalberto - Recife - PE - Fone: (51) 3314-7737

 www.tabeliao.com.br | tabeliao@tabeliao.com.br

AUTENTICAÇÃO

 Autenticar o presente cópia topográfica extraída para

 serventia, que contém um original. Dou fé

 em testemunho em 28 de outubro de 2018 13:26:23.

 Diário Oficial de Pernambuco (Autorizado)

 F. not.: 118-3.41. INSH: 118-0.68. Total: R\$ 4,00

Francisco José Pereira da Silva



 Atestado registrado mediante

 vinculação à respectiva OAT

 CREA - PE

 A 001.898

4.5	Construção de linha d'água com paralelepípedo granítico assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2 inclusive base de concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura.	m	246,65
4.6	Pavimento com paralelepípedos graníticos (tapa buraco), assentados sobre colchão de areia de 6 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2	m ²	7.837,46
4.7	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre mistura de cimento e areia no traço 1:6 com 6,0cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.	m ²	204,06
4.8	Passeio de concreto 1:3:5 com 5,0 cm de espessura, junta riscada formando quadro 1,0 x2,0 m.	m ²	90,72
4.9	Pavimento com paralelepípedos graníticos (tapa buraco), assentados sobre colchão de areia de 6 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2 (área total por rua inferior ou igual a 30 m ²).	m ²	1.421,06
4.10	Pavimento com paralelepípedos graníticos (tapa buraco), assentados sobre mistura de areia de 6 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:2 (área total por rua inferior ou igual a 30 m ²).		7,50
4.11	Reposição de pavimento com paralelepípedo granítico (tapa buraco) assentado sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2. (área total por rua inferior ou igual a 30 m) .	m ²	1.849,44
4.12	Imprimação com cm - 30, taxa de 1,2 l/ m ²	m ²	25.119,64
4.13	Fabricação, transporte, carga e descarga manuais, espalhamento e compactação de pré-misturado a frio fino , para camada de rolamento com 7,5 % de emulsão.	m ³	1.382,20
4.13	Fornecimento e assentamento de meio fio de pedra granítica, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:2.		

Camaragibe, 01 de Abril de 2011.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PE
A 001.899



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário do Capital
Beltrão Gomes de Gusmão Dando Lima
R. Carolina Pimenta 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737
cartoriomadalena@hotmail.com | cartoriomadalena.notas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 26 de outubro de 2018 13:26:24.

Em testemunho da verdade.
Dionizio Manoel de Souza (Escrivente Autorizado)
E-mai.: R\$ 3,41 TNSR: R\$ 0,68 Total: R\$ 4,09
Selo: 0135434.NYI.10201803.00875



Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Francisco de Assis Pereira Davi

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DAVI

